

**PORTRARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1.829 DE 09 de DEZEMBRO DE 2025**

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Tanguro, UPG A - 9 - Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Canarana, empreendedor Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00633/2025/GSB/SEMA, de 02 de dezembro de 2025, do processo SIGADOC 2025/09202.

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Santa Helena no município de Canarana ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35253
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Muito Pequeno;
- V. Empreendedor: Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira CPF: 160.977.508-20
- VI. Município/UF: Canarana /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 13°33'31,19"S, 51°56'11,28"W
- VIII. Altura (m): 8,84
- IX. Volume (hm³): 0,14
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Tanguro, UPG A - 9 - Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica.



Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## **PARECER N° 00633/2025/CSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2025**

**Assunto: PARECER TÉCNICO SOBRE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM EXISTENTE - SNISB 35253 (Em substituição ao PARECER nº 00464/2025/GSB/SEMA)**

### **1. INTRODUÇÃO**

Em substituição ao Parecer Técnico nº 00464/2025/GSB/SEMA, e considerando as alterações supervenientes na legislação estadual de barragens, bem como as modificações no Regimento Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o presente Parecer tem por finalidade apresentar a análise referente ao pedido de classificação da segurança de barragem destinada à acumulação de água para usos múltiplos (excetuada a finalidade de geração de energia elétrica), nos termos do Processo nº SEMA-PRO-2025/09202.

A partir de consultas às imagens de satélite integrantes do banco de dados da SEMA, constatou-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento está embasado na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo:

- Requerimento padrão de classificação de barragem assinado digitalmente (com assinatura validada) pelo inventariante (Franco Luiz Dias de Oliveira) do requerente Espólio de Antenor Fernandes De Oliveira (CPF 160.977.508-20);
- Anexo I – Requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) preenchido, Formulário 28 e seus anexos preenchidos;
- Cópia do pedido de classificação do barramento no DOE;
- Cópia da guia DAR, quanto à análise do processo, em nome da requerente e seu comprovante de pagamento;
- Cópia do recibo de inscrição do CAR referente à Fazenda Santa Helena e Santa Helena II;
- Cópia do registro do imóvel, Fazenda Santa Helena II, de matrículas 18.456, 18.457, 18.494 e Fazenda Santa Helena de matrícula 18.492;
- Cópia dos documentos de Franco Luiz Dias de Oliveira e seu comprovante de endereço;
- Cópia da Escritura Pública de abertura de Inventário e Nomeação de inventariante: o herdeiro Sr. Franco Luiz Dias de Oliveira;
- Anotação de responsabilidade técnica nº 1220250026964, assinada digitalmente (com assinatura validada) pelo requerente e pelo autor dos serviços: engenheiro civil André Luiz Machado (CREA 32467), concernente aos serviços de projeto *As Built*, laudo e inspeção de barragem de terra, inspeção de vertedores, além de levantamento topográfico, batimétrico e estudo de caracterização de bacias

Classif. documental 055.11

Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 02/12/2025 às 17:55:27 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 17:50:42.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32660059-5962 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32660059-5962>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

hidrográficas;

- Cópia dos documentos pessoais do responsável técnico – André Luiz Machado, seu comprovante de endereço, cópia do cartão CNPJ da empresa ALM Empreendimentos Ltda., da qual o responsável técnico sócio; cópia da 3<sup>a</sup> alteração contratual da empresa ALM Empreendimentos Ltda.; cópia do registro da empresa na junta comercial do estado de Mato Grosso e o certificado da empresa emitido pela SEMA, conforme Decreto nº 260 de 09/10/2019;
- Relatórios técnicos, pranchas do projeto atinentes à barragem e estudo de ruptura hipotético;
- E-mail do responsável técnico solicitando a alteração de finalidade do barramento.

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Trata-se de pedido de classificação de barragem existente conforme características descritas adiante.

**Tabela 1. Características gerais do empreendedor e empreendimento.**

<b>Empreendedor:</b>	ESPÓLIO DE ANTENOR FERNANDES DE OLIVEIRA
<b>CPF/CNPJ:</b>	160.977.508-20
<b>Localização do empreendimento:</b>	Fazenda Santa Helena
<b>Nº CAR:</b>	MT92335/2019
<b>Município/UF:</b>	Canarana/MT
<b>Finalidade do barramento:</b>	Irrigação
<b>Situação do empreendimento:</b>	Em Operação
<b>Nome do Curso d'água barrado:</b>	Sem denominação
<b>Locais/benfeitorias próximas à barragem:</b>	Outras Propriedades Rurais / Áreas de APP / Fazenda Tanguro a sul
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	A-9 – Sub-Bacia do Rio Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica
<b>Área da bacia de contribuição (km<sup>2</sup>)*:</b>	2,66

\*Indicada nos autos.

## 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Trata-se de um barramento (principal, o mais a jusante), antecedido por outros 2 barramentos no mesmo curso hídrico e circunscritos no mesmo CAR. A barragem principal se encontra descrita adiante, e aquelas de montante serão descritas na sequência.

**Tabela 2. Características gerais do barramento conforme ANEXO I trazido nos autos.**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Nome da barragem	BARRAGEM PRINCIPAL 1A
Coordenadas do eixo da barragem (Sigras 2000)	13°33'31.19"S, 51°56'11.28"O
Altura máxima projetada (m)	8,84
Cota do coroamento (m)	412,56
Comprimento do coroamento (m)	312,76
Largura média do coroamento (m)	3,77
Largura da base no talvegue (m)	27,87
Tipo de material	Barragem de Terra
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Sistema de drenagem interna	Inexistente
Sistema de impermeabilização	Inexistente
Inclinação do talude/paramento de jusante	1V:1,44H
Inclinação do talude/paramento de montante	1V:1,32H
Ombreiras	Naturais
Drenagem superficial	Inexistente
Tipo de fundação	Solo Residual
Tratamento da fundação	Inexistente
Reservatório - Nível normal de operação (NNO) (m)	411,84
Reservatório - Nível máximo Maximorum (NMM)	412,87
Reservatório - Área inundada (ha)	58,55
Capacidade Total do Reservatório (m <sup>3</sup> ) / (hm <sup>3</sup> )	140.215,00 / 0,14
Nome/ tipo do órgão extravasor principal	Vertedor (retangular em concreto - L=2,5m/H=1,1m)
Vazão de projeto (m <sup>3</sup> /s) / TR	13,56 / 500 anos
Vazão para NMM órgão extravasor principal (m <sup>3</sup> /s)	14,80
Cota da soleira (m)	410,74
Borda livre (m)	0,65
Localização do órgão extravasor principal	Na barragem, de meio fundo
Dissipação de energia	Sem estrutura de dissipação de energia



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 02/12/2025 às 17:55:27 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 17:50:42.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32660059-5962 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32660059-5962>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Restituição</b>	Leito natural
<b>Vazão mínima remanescente</b>	Segundo os autos o próprio vertedor é o responsável pela vazão mínima remanescente, o qual foi considerado na cota 410,74m funcionando com vazão de 0,054m <sup>3</sup> /s.
<b>Segurança física</b>	O projeto do maciço indica inclinações de 1V:1,44H para o talude de jusante e 1V:1,32H para o talude de montante, sendo composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. Foi apresentada a análise de seções transversais, em diferentes cenários, utilizando-se de método do equilíbrio limite e cujos índices físicos foram estimados por dados bibliográficos. O memorial de cálculo conclui favoravelmente para a estabilidade do barramento existente em todos os cenários avaliados. Portanto, a responsabilidade técnica é atribuída ao projetista (ART nº 1220250026964).



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 02/12/2025 às 17:55:27 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 17:50:42.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32660059-5962 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32660059-5962>



SEMAPAR202500633A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

---

**Barramento de montante 1B**

Trata-se de barragem com maciço encostado no reservatório da barragem principal 1A, constituído de terra com 6,56m de altura, área inundada de 1,39ha e capacidade do reservatório de 34.362,72m<sup>3</sup>. Esta barragem possui a ombreira direita nas coordenadas Lat.: 13° 33' 20.55"; S, Long.: 51° 56' 8.62"; O, e possui um extravasor na ombreira direita de tubulação em concreto de 400mm de diâmetro.

-Quanto a segurança hidráulica: segundo os relatórios apresentados há proposta de implantação de novo vertedouro (trapezoidal em concreto – Página 423) e alteamento da barragem com cronograma de obras para início em junho de 2027 e fim em setembro de 2027.

- Sobre anomalias: foi apresentado apenas a presença de vegetação nos taludes necessitando limpeza

---

**Barramento de montante 1C**

Trata-se de barragem a montante do Barramento 1B, constituída de terra com 2,48m de altura de maciço, área inundada de 0,78ha e capacidade do reservatório de 6.023,71 m<sup>3</sup>. Esta barragem possui a ombreira direita nas coordenadas Lat.: 13° 33' 9.41"; S, Long.: 51° 56' 3.91"; O.



SEMAPAR202500633A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### 4. CLASSIFICAÇÃO

##### 4.1. Quanto ao Volume do reservatório

Segundo o Art. 6º da RESOLUÇÃO CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

O reservatório concernente ao presente processo é considerado muito pequeno.

##### 4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudo de ruptura hipotética do barramento (Página 365). O autor dos projetos da barragem também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (ART nº 1220250026964), o qual foi feito no software HECRAS.

De acordo com o relatório protocolado, o volume do reservatório utilizado no momento da ruptura foi a somatória do de montante com o principal, e resultou em 174.578,51 m<sup>3</sup>. O modo de ruptura utilizado foi o galgamento e foi utilizada uma vazão de pico estimada por equação de Wetmore e Fread. Ainda segundo o relatório, para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m.

Em conclusão ao estudo de ruptura hipotética protocolado pelo empreendedor, a envoltória de inundação totalizou uma área de 39 ha percorrendo cerca de 5,56 km. Foi descrito que a mancha alcançou somente uma estrada vicinal e áreas rurais, sem alcançar



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 02/12/2025 às 17:55:27 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 17:50:42.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32660059-5962 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32660059-5962>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

nenhuma edificação.

Adiante, portanto, apresenta-se a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

**Quadro 1. Classificação quanto DANO POTENCIAL ASSOCIADO – DPA, conforme Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.**

(DPA1)	Potencial impacto devido ao Volume (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm <sup>3</sup> ) (1)	1
(DPA2)	Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local, mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
(DPA3)	Potencial de impacto Ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (1)	1
(DPA4)	Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
<i>(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4)</i>			5

4.3.Quanto à Categoria de Risco

Segundo relatório de inspeção anexado aos autos, o tempo de retorno do vertedouro foi verificado como sendo 500 anos. As anomalias catalogadas em geral são de crescimento de vegetação generalizada nos taludes e na faixa de inspeção. O relatório também aponta que a barragem não apresenta sinais de urgência na área de jusante.

Quanto ao plano de segurança foi considerado que a barragem dispõe de projeto *As Built*, segundo constatado na ART vinculada de nº1220250026964. Adiante a memória de cálculo quanto ao CRI desta barragem (barragem principal) que se refere ao estado presente do barramento.

**Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco – CRI, conforme Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	600 m < Comprimento = < 1200m (4)	4
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 = < Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (3)	3
	$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	18

**EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO**

Confiabilidade das Estruturas Extravasadoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das estruturas adutoras (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem, conforme projeto ou presença de umidade insignificante (0)	0
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes / Paramentos (EC5)	Erosões superfícies localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (3)	3
	$EC = EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	3

**PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM**

Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto Executivo ou Projeto como construído ou RPSB (incluindo Reconstituição do Projeto como está)(1)	1
Estrutura organizacional de segurança de barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeção e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e sua regulamentações (5)	5



SEMAPAR202506333A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 02/12/2025 às 17:55:27 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 17:50:42.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32660059-5962 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32660059-5962>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$		19
<b>CT + EC + PSB</b>		40

#### 4.4. Resumo da Classificação

Esta classificação foi realizada com base no uso e ocupação do solo atuais e poderá ser revisada caso haja alterações nos critérios adotados. Segue adiante o resumo da classificação.

#### Quadro 3. Resumo da classificação da barragem e critérios de classificação.

<b>NOME DA BARRAGEM</b>	BARRAMENTO PRINCIPAL 1A - SNISB 35253
<b>NOME DO EMPREENDEDOR</b>	ESPÓLIO DE ANTENOR FERNANDES DE OLIVEIRA
<b>DATA DA CLASSIFICAÇÃO</b>	02/12/2025

<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO (*)</b>	BAIXO
<b>VOLUME</b>	Muito pequeno ( $V \leq 3 \text{ hm}^3$ )
<b>CATEGORIA DE RISCO (**) (***)</b>	MÉDIA

\* Quadro de faixas de classificação por dano potencial associado – DPA da barragem

<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	<b>CLASSE DE DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

\*\* Quadro de faixas de classificação por categoria de risco – CRI da barragem





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	CLASSE DE CATEGORIA DE RISCO
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

\*\*\* Quadro de indicadores de risco da barragem

**INDICADOR DE RISCO GERAL**

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

**INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO**

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

**INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO**

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

**INDICADOR DE RISCO GERENCIAL**

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

**5. PARECER**

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui maciço de 8,84m, característica de volume muito pequeno, CRI média e DPA baixo, logo, tem-se que a barragem não é regulada pela Política Nacional de Segurança de Barragens.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35253.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

É obrigação do empreendedor as ações de manutenção, correção e monitoramento periódicas no barramento em função de sua gestão de segurança ensejando a diminuição do CRI da barragem e conforme sugestões trazidas no Relatório de Inspeção de Segurança da barragem. Além disso, fica o empreendedor obrigado a informar à SEMA eventual situação que implique em reclassificação.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

LETICIA ARAGON ZULKE  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
COORDENADOR DE SEGURANÇA DE BARRAGENS  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

11

Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 02/12/2025 às 17:55:27 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 17:50:42.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32660059-5962 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32660059-5962>



SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.779/2025	35537	Luciane Francio	Barragem	Córrego Jaciara - UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso	12°11'35,20"S 55°35'29,35W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.803/2025	35630	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação ,Afluente do Rio Tanguro UPG A-9 Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'26,81"S 51°58'25,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.812/2025	35760	Fabio Luiz Neves Silva	Barragem	Córrego sem denominação ,afluente do Rio Tadarimana-UPG P-5 São Lourenço	São José do Povo	16°30'29,44"S 54°21'04,95"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.813/2025	35785	Vilmar Gianchini	Barragem	Córrego Ribeirão Tranqueira,UPG A-6-Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	União do Sul	11°38'44,00"S 54°36'53,90"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.814/2025	35856	Salinas Gold Mineração Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Bento Gomes,UPG P-7-Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai.	Nossa Senhora do Livramento	16°09'05,90"S 56°24'39,17"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.820/2025	35701	V.S de Souza &Cia Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°28'49,90"S 54°34'35,93"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.821/2025	35633	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio	Canarana	12°50'24,52"S 52°36'52,64"W	Dano Potencial Associado:

				Xingú, UPG A-9-Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica			Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.822/2025	35795	Nogueira Participações e Empreendimentos Ltda.	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°26'15,95"S 54°28'38,82"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.823/2025	30886	Usinas Itamarati S.A	Barragem	Córrego São Lourenço, UPG P-3-Alto Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nova Olímpia	14°44'17,1"S 57°11'24,1"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.825/2025	35824	Sadi Secco	Barragem	Córrego Três Marias, afluente do Rio Suiazinho, UPG-A-8-Sub-Bacia do Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Ribeirão Cascalheira	12°35'37,01"S 51°47'47,37"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.826/2025	35857	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-Guaporé/Sub-Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Lacerda	14°18'25,89"S 60°03'14,24"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.829/2025	35253	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação afluente do Rio Tanguro, UPG A-9-Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'31,19"S 51°56'11,28"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.831	35629	Agropecuária SM3 Ltda.	Barragem	Córrego Pedregulho, UPG P-6- Correntes -Taquari, Bacia Hidrográfica Paraguai	Itiquira	17°22'30,19"S 54°42'24,66"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.832/2025	35636	Joselino de Almeida	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão, UPG A-10-Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã	12°59'14,00"S 54°54'11,20"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.833/2025	35726	Sebastião Fernandes	Barragem	Córrego sem	Nova Canaã do	10°29'20,41"S	Dano Potencial

		Lage Filho		denominação, UPG A-5- Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Norte	55°44'42,93"W	Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.836/2025	35608	Elso Vicente Pozzobon	Tanque Pulmão	xx	Vera	12°28'36,65"S 55°14'07,52"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.837/2025	35650	Agropecuária São José e Participações Ltda.	Barragem	Córrego Rio Daro ou Feio, UPG A-8-Suiá- Miçú, Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônia	Querência	13°05'36,26"S 52°15'17,53"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.839/2025	35914	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-	Vila Bela da Santíssima Trindade	14°27'17,99"S 60°10'21,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.840/2025	35892	Claudio Beno Junges	Barragem	Córrego sem denominação, UPG A-8-Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência	11°48'43,89"S 52°17'44,61"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.841/2025	36004	Adriano Luiz Barchet	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA-4- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia	Primavera do Leste	15°17'53,65"S 54°26'21,07"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**